

do mês de maio de 2013.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## CERTIDÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

***CERTIDÃO Nº 108, DE 22 DE MAIO DE 2013.***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **50758362/2012**, de interesse de **GISELLE RIBEIRO DE BARROS E OUTROS**,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado desmembramento do Lote 3, da Quadra C, situado à Avenida Arapoema, Loteamento Shangry-lá, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 3 e 3A, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 3</b>	<b>Área</b>
	<b>500,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Arapoema	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 25	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 3-A	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2	50,00m

<b>LOTE 3-A</b>	<b>Área</b>
	<b>500,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Arapoema	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 6	10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 4	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3	50,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 22 dias do mês de maio de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

***CERTIDÃO Nº 109, DE 22 DE MAIO DE 2013.***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51968425/2013**, de interesse de **ELZA XAVIER DOS SANTOS**,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 5 e 6, da Quadra C-3, situados Via Pública na Vila Redenção, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 5/6, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 5/6</b>	<b>Área</b>
	<b>160,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Via Pública	8,00m
Fundo para Via Pública	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 4	20,00m

Lado esquerdo confrontando com o lote 7	20,00m
-----------------------------------------	--------

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 22 dias do mês de maio de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 110, DE 22 DE MAIO DE 2013.**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49863250/2012, de interesse de **GERALDO APARECIDO DE PAULA E OUTRA**,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 120, da Quadra PC-08, situado à Alameda dos Colibris e Rua das Margaridas, Parque dos Cisnes, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 120, 120-A, 120-B, 120-C, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 120</b>	<b>Área</b> <b>407,50m²</b>
Frente para Rua das Margaridas	9,00m
Fundo confrontando com o Lote 21	14,00m

Lado direito confrontando com Alameda dos Colibris	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 120-A	30,00m
Pela Linha de Chanfrado	7,07m

<b>LOTE 120-A</b>	<b>Área</b> <b>360,00m²</b>
Frente para Avenida das Margaridas	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 121	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 120	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 120-B	30,00m

<b>LOTE 120-B</b>	<b>Área</b> <b>360,00m²</b>
Frente para Avenida das Margaridas	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 121	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 120-A	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 120-C	30,00m

<b>LOTE 120-C</b>	<b>Área</b> <b>360,00m²</b>
Frente para Avenida das Margaridas	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 121	12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 120-B	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 119	30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 22 dias do mês de maio de 2013.